



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN

## RESOLUÇÃO CCD N°01/2022

Estabelece a implantação da Prova Integrada do Curso de Design (PIDesign) do Centro de Ciências Aplicadas e Educação e dá outras providências.

O Colegiado de Curso de Design do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia XX de dezembro de 2022, e de acordo com a Resolução N° 5, de 8 de março de 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Design e a com Resolução N° 29/2020 do CONSEPE UFPB.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A presente resolução dispõe sobre a implantação da Prova Integrada no Curso de Design (PIDesign) do Centro de Ciências Aplicadas e Educação do Centro de Ciência Aplicadas e Educação.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º.** A Prova Integrada, como instrumento de avaliação de ensino e aprendizagem do Curso, apresenta como objetivos:

1. promover a Integração de conceitos das disciplinas mantendo a lógica dos saberes disciplinares de referência;
2. integrar competências e habilidades a serem formadas nos alunos, a cada ciclo de conteúdos programáticos;
3. desenvolver a capacidade interpretativa dos alunos quanto aos conteúdos abordados e suas relações com o campo do Design;
4. propiciar ao aluno a possibilidade de compreender os conteúdos abordados de forma sistêmica, a cada ciclo anual de conteúdos programáticos; e
5. avaliar os alunos a partir do desenvolvimento de competências fundamentais, de forma interdisciplinar;
6. propiciar ao alunado a familiarização com a estrutura da prova do Exame Nacional de Desempenho Estudantil (ENADE);

**Parágrafo único:** A Prova Integrada possui caráter periódico e obrigatório para todas as disciplinas dos semestres letivos determinados, sejam elas de cunho teórico ou prático.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º.** A PIDesign será aplicada a cada ano, sempre ao final dos semestres letivos pares, ou seja, dos períodos 2, 4 e 6. excetuando-se o oitavo período.

**Art. 4º.** A PIDesign é um instrumento de avaliação integrado e em formato de prova única, baseado na estrutura adotada pelo ENADE.

**§ 1º** A prova será composta por quatro questões de cada componente (disciplina) do semestre letivo correspondente;

**§ 2º** A nota atribuída ao(a) aluno(a) nas questões de cada disciplina representará 40% da nota (peso 4) da última avaliação parcial de cada componente participante.

**§ 3º** Assim como é previsto pela Resolução 29 2020 (Art. 85º) o(a) discente terá direito à reposição desta avaliação, caso esta seja a única reposição das disciplinas participantes;

**Art. 5º.** Caberá à Coordenação do Curso:

- I. divulgar no início dos semestres letivos correspondentes, as datas da realização da PIDesign, a fim de que os docentes das disciplinas possam indicá-las nos planos de ensino;
- II. solicitar as questões das provas aos docentes ministrantes das disciplinas participantes;
- III. organizar as provas e todo o processo de aplicação;
- IV. encaminhar o gabarito dos resultados aos docentes das disciplinas participantes;
- V. avaliar periodicamente o processo de aplicação e resultados deste instrumento de avaliação, juntamente com a Comissão de Avaliação do Curso (CIAC) e com os docentes durante o Encontro Pedagógico; e
- VI. esclarecer aos discentes e docentes, quaisquer dúvidas sobre a realização da PIDesign.

**Art. 6º.** Caberá aos(às) docentes das disciplinas participantes:

- I. indicar a Prova Integrada como instrumento de avaliação obrigatório no plano de ensino;
- II. esclarecer aos discentes quaisquer dúvidas sobre a realização da PIDesign;
- III. definir os conteúdos a serem abordados na prova, estruturando-os a fim de atender aos objetivos propostos apresentados no Art. 2º desta resolução;
- IV. enviar as questões da prova referentes a cada disciplina no prazo estabelecido pela Coordenação;
- V. aplicar as provas, de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação; e
- VI. corrigir o gabarito da prova relacionado ao componente que ministra.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados pelas disciplinas participantes da avaliação integrada.

**Art. 8º.** Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Rio Tinto, XX de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Kleber da Silva Barros - Presidente

Prof. Dra. Angélica de Souza Galdino Acioly - Vice Presidente

Prof. Dr. Washington Ferreira Silva - Representante Docente DDesign/CCAÉ

Prof. Dr. Gustavo de Figueiredo Brito - Representante Docente Suplente Ddesign/CCAÉ

Prof. Dr. Antônio Manoel Elíbio Júnior - Representante Docente DCS/CCAÉ

Prof. Dr. Leandro Araújo Wickboldt - Representante Docente DCSA/CCAÉ

Renata Soares Guilherme (20190131117) - Representante Discente Titular

Dandhara Nascimento Pereira (2019013954) - Representante Discente Suplente